



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**PROJETO DE LEI Nº 042/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), indica recursos e dá outras providências.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

26.451.0108.1012 – Pavimentação de Ruas ..... R\$ 60.000,00

3.4.4.90.51.00.000000 Obras e Instalações (264) ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL ..... R\$ 60.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, é indicado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,** em 15 de agosto de 2023.

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN,**  
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

**PEDRO HENRIQUE FINGER**  
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 042/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:**

O Poder Executivo Municipal está encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, que trata da abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à complementação de dotação existente, para a pavimentação de ruas.

A abertura do presente crédito faz-se necessária para atender às despesas decorrentes da pavimentação, em blocos de concreto intertravado, dos trechos compreendendo na Rua Jacó Henz e Mathias Leopoldo Feil.

Para a cobertura dos créditos autorizados será utilizado o excesso de arrecadação a ser verificado no final do presente exercício financeiro.

Assim, para viabilizar o andamento do processo licitatório, solicitamos a compreensão dessa Casa Legislativa, para a apreciação e aprovação da referida matéria.

Atenciosamente,

**TIAGO ELÓI WEIZENMANN,**  
Vice-Prefeito em exercício, no cargo de  
Prefeito Municipal.